



RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 54.671.396/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A SER REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025

NORONHA TRUST LTDA., sociedade com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº **54.671.396/0001-28** (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se manifestarem na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), nos termos abaixo:

DATA e HORÁRIO: Até o dia 25 de fevereiro de 2025, às 17h30, no endereço eletrônico: fundos@noronhatrust.com

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até 25 de fevereiro de 2025, às 17:30h à Administradora.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Alterar o Regulamento do Fundo para:
 - (i) Ajustar o processo da Consulta Formal, nos termos da Resolução 175 CVM;

Antes	Depois
3.6.5 Resposta à Consulta Formal. A resposta dos Cotistas à consulta formal referida acima deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis e a ausência de resposta neste prazo será considerada como aprovação pelos Cotistas à consulta formulada.	3.6.5 Resposta à Consulta Formal. A resposta dos Cotistas à consulta formal referida acima deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) Dias e a ausência de resposta neste prazo será considerada como rejeição pelos Cotistas à consulta formulada.

- (ii) Ajustar o procedimento de alocação para ficar claro no Regulamento o processo de enquadramento da carteira; e

Antes	Depois
<p>4.11 Procedimento de Alocação. Nos termos da Política de Investimento, conforme descrito deste Capítulo, na formação, manutenção e desinvestimento da Carteira serão observados os seguintes procedimentos:</p> <p>(i) os recursos que venham a ser aportados na Classe Única, mediante a integralização de Cotas, por meio de Chamada de Capital, (a) deverão ser utilizados para a aquisição de Ativos Alvo em até 180 (cento e oitenta) dias (1) à data da primeira integralização de Cotas no âmbito de cada Chamada de Capital ou (2) à data de encerramento da oferta pública de distribuição de Cotas objeto de registro na CVM; ou (b) poderão ser utilizados para pagamento de Encargos da Classe Única e/ou Encargos do Fundo;</p>	<p>4.11 Procedimento de Alocação. Nos termos da Política de Investimento, conforme descrito deste Capítulo, na formação, manutenção e desinvestimento da Carteira serão observados os seguintes procedimentos:</p> <p>(i) os recursos que venham a ser aportados na Classe Única, mediante a integralização de Cotas, por meio de Chamada de Capital, deverão ser utilizados para a aquisição de Ativos Alvo em até 180 (cento e oitenta) dias à data da primeira integralização de Cotas no âmbito de cada Chamada de Capital ou poderão ser utilizados para pagamento de Encargos da Classe Única e/ou Encargos do Fundo, limitado à 5% (cinco por cento) do Capital Subscrito.</p>

- (iii) Excluir o Direito de Preferência em uma Nova Emissão de Cotas quando o Fundo emitir novas Cotas por meio do Capital Autorizado;

Antes	Depois
<p>6.10 Capital Autorizado. A Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Geral, poderá captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, no valor de até R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais), menos o valor Capital Comprometido (“Capital Autorizado”), por meio de</p>	<p>6.10 Capital Autorizado. A Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Geral, poderá captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, no valor de até R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais), menos o valor Capital Comprometido (“Capital Autorizado”),</p>

<p>recomendação à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única, mediante comunicação prévia.</p> <p>6.11 Direito de Preferência Nova Emissão. Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única.</p>	<p>por meio de recomendação à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única, mediante comunicação prévia, sem aplicar o mecanismo do Direito de Preferência previsto na cláusula 6.11 abaixo.</p> <p>6.11 Direito de Preferência Nova Emissão. Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única, salvo no caso de uma Nova Emissão de Cotas com a utilização do Capital Autorizado, nos termos da cláusula 6.10 acima.</p>
--	--

- b) autorização para que a Administradora tome todas as providências e pratique todos os atos necessários para a implementação das matérias indicadas nos itens acima, caso sejam aprovadas pelos Cotistas.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

O Regulamento, em marcas, está presente no anexo (“Anexo I”) para consulta do Cotista.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da AGC.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico fundos@noronhatrust.com, conforme previsto neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).



Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail fundos@noronhatrust.com e/ou pelo telefone (11) 2361-2578.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

NORONHA TRUST LTDA.



Anexo I

[REGULAMENTO DO

RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTISTRATÉGIA]